



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200074

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MATA ROMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.990.341/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GUSTAVO ADRIANO MATOS CORRÊA, Secretário Municipal de Saúde, residente na , portador do CPF nº 618.409.803-97 e do outro lado MIX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 05.061.273/0001-60, com sede na AV CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 25 GALERIA LEBLON, J. RENASCENÇA, São Luís-MA, CEP 65070-441, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DAVID MALUF SAAD, residente na RUA OLIMPIO Nº 17, J RENASCENÇA, São Luís-MA, CEP 65075-441, portador do(a) CPF 224.577.983-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual para Utilização no Combate a Pandemia do Novo Coronavírus COVID-19 para Atender as Necessidas da Rede Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033399	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
033400	PROTETOR FACIAL	UNIDADE	40,00	80,000	3.200,00
033402	MASCARA Nº 95	UNIDADE	50,00	34,000	1.700,00
033403	KIT PERIO.	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
033404	MASCARA VENTURE	UNIDADE	1,00	22,000	22,00
033405	MASCARA CIRURGICA TRIPLA	UNIDADE	100,00	3,600	360,00
033406	AMBO C/RESERVATORIO	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
033407	ALCOOL EM GEL	LITRO	50,00	29,000	1.450,00
033408	SORO FISIOLÓGICO	CAIXA	1,00	150,000	150,00
033409	MASCARA CARE	CAIXA	10,00	120,000	1.200,00
033410	AVENTAL MANGA LONGA	UNIDADE	300,00	18,000	5.400,00
033411	AVENTAL MANGA LONGA LAMINADO	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00
033412	MACACÃO IMPERMEÁVEL	UNIDADE	60,00	150,000	9.000,00
VALOR GLOBAL R\$					24.882,00

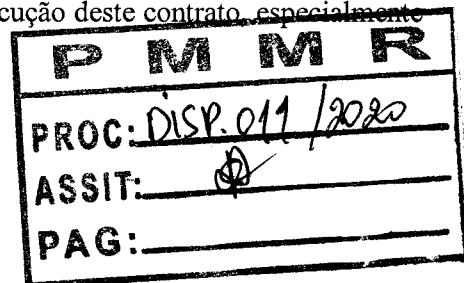
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente

RUA DEPUTADO RAIMUNDO BACELAR, Nº 1402





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Maio de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

RUA DEPUTADO RAIMUNDO BACELAR, Nº 1402

P M M R
PROC: DISP. 011/2020
ASSIT:
PAG: _____



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 24.882,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0502.103010100.2.221 Funcionamento do Fundo de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 24.882,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos recursos próprios, no caso de

RUA DEPUTADO RAIMUNDO BACELAR, Nº 1402

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Rubrica _____
PROC: DISP. 011/2020
ASSIT: _____
PAG: _____



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

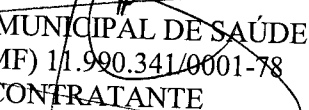
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES


11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MATA ROMA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.


11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

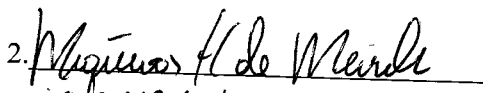
MATA ROMA-MA, 18 de Maio de 2020


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.990.341/0001-78
CONTRATANTE

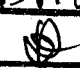

MIX COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ 05.061.273/0001-60
CONTRATADO(A)

Testemunhas:


045.330.667-70

2. 
058.426.693-16

RUA DEPUTADO RAIMUNDO BACELAR, Nº 1402

P M M R
PROC: <u>DISP. 011/2020</u>
ASSIT: 
PAG: _____



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20200074

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DISP. 011/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MIX COMERCIO E SERVIÇO LTDA

OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual para Utilização no Combate a Pandemia do Novo Coronavírus COVID-19 para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Mata Roma/MA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.882,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0502.103010100.2.221 Funcionamento do Fundo de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 24.882,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2020

RUA DEPUTADO RAIMUNDO BACELAR, N° 1402

P M M R
PROC: DISP. 011/2020
ASSIT: <i>[assinatura]</i>
PAG: _____